



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 183-CONSELHO SUPERIOR, de 4 de fevereiro de 2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VI
E VIII DO ARTIGO 8º DO ESTATUTO
DO IFRR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 37/2014 e 04/2015 do Conselheiro Relator, constante do Processo nº 23231.000410/2014-46 e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do artigo 8º do Estatuto do IFRR passa a vigorar com a seguinte redação:

VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores e 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, indicados por ofício do titular do órgão, mediante solicitação do gabinete da reitoria do IFRR;

Art. 2º O inciso VIII do artigo 8º do Estatuto do IFRR passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII. 02 (dois) representantes do Colégio de Dirigentes como membros titulares e igual número de suplentes, eleitos por seus pares.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 4 de fevereiro de 2015.


ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente